ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 657 DE 03 DE MARÇO DE 1.989.

"Dispõe sobre o Calçamento na Rua Angelo Maciel e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAÇ DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de Calçamento na Rua Angelo Maciel, nesta cidade.

Art. 2º-Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 31 dias do mês de março de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm: Orlando Silva Naziozeno